



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

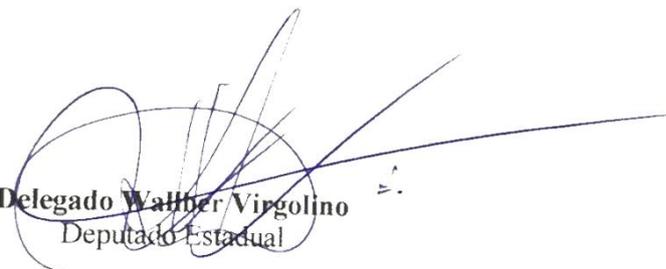
INDICAÇÃO Nº 815 _____/2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, para que este, dentro das suas atribuições constitucionais, **adote espécie normativa que promova a alteração do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, com vistas à ampliação do teto para isenção da alíquota referente ao Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, incidente na compra de veículos automotores realizada por pessoas com deficiência – PCD, que atualmente é de R\$ 70.000 (setenta) mil reais, para R\$ 140.000 (cento e quarenta mil reais).** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista a matéria estar taxada no rol de iniciativas de competência privativa do chefe do poder Executivo Estadual, conforme o disposto no artigo 63 da Constituição Estadual, por conseguinte, encaminho a presente indicação, levando-se em consideração ser matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 22 de julho de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

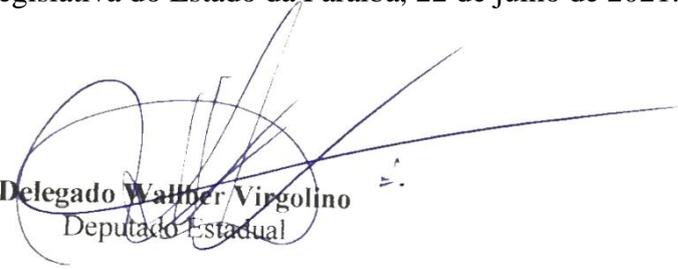
A seguinte propositura tem por finalidade indicar espécie normativa ao Chefe do Poder Executivo, com vistas à ampliação do valor estabelecido para isenção da alíquota referente ao Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, incidente na compra de veículos automotores realizada por pessoas com deficiência- PCD, conforme especificado no Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que é de 70.000 (setenta) mil reais para 140.000 (cento e quarenta) mil reais.

Sabe-se que apenas veículos que custam até 70 mil reais possuem isenção do pagamento do ICMS no Estado da Paraíba. Levando-se em consideração que pessoas portadoras de deficiência possuem alguma limitação nos movimentos, fator que os leva a procurar carros automáticos, são poucas as opções de veículos que atendam aos requisitos necessários para que o adquirente possa conduzir o veículo na faixa de preço estabelecida atualmente, de forma que apenas veículos de entrada são acessíveis com esse valor. Portanto, a ampliação do teto para a isenção de ICMS facilitaria o acesso dos portadores de necessidades especiais a veículos que se encaixem melhor as suas necessidades.

Sabe-se que as empresas, atualmente, estão retirando itens opcionais dos veículos direcionados aos portadores de necessidades especiais, como medida para baratear os custos de produção, portanto, um carro completo com itens que facilitariam a vida dos PCD's, superam a faixa de preço de 70 mil reais, de forma que a elevação do teto proporcionaria aos compradores opções de carros mais adequados.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam adotadas medidas que promovam a alteração do teto para isenção do ICMS.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 22 de julho de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual